



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 095, DE 18 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o documento protocolado sob n.º 1141, de 18/04/2022, pela ACIBRA, resolve e

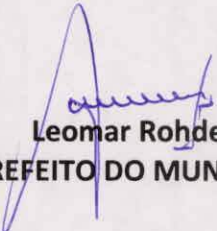
D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, para até às 15h00min do dia 07 de maio de 2022, dia que antecede as festividades do DIA DAS MÃES, com objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico nº *2553*
de *18/04/22* fl.

Visto 